

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 30.12.2019

***PROCESSO Nº E-22/007/664/2019** - RATIFICO a dispensa de licitação, referente a aquisição de insígnia (botton) de identificação em metal, no valor global de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), em favor da Empresa V.L. COMERCIO DE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA de fls. 84/86, Disponibilidade orçamentária às fls. 78 do processo supra.

*Omitido no D.O. de 03.01.2020.

Id: 2233112

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHOS DA AUTORIDADE COMPETENTE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE 28/11/2019

PROCESSO Nº E-15/003/671/2018 - ATLAS DE IGUAÇU DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº E-22/014/246/2019 - AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL - DRA. FABIANA KIWSY REGO PRADO VELASCO - OAB/RJ 94492.

PROCESSO Nº E-15/003/100434/2018 -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

PROCESSO Nº E-24/004/2002/2015 - CAFÉ E BAR VICTOR LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/100588/2018 - CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A. - DR.MARCELO LUIS SANTILLI - OAB/RJ149588.

PROCESSO Nº E- 15/003/100049/2018 - KEROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA - DR. PABLO ALEXANDER MARÇAL CERQUEIRA - OAB/RJ 157408.

PROCESSO Nº E- 15/003/100048/2018 - KEROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA - DR. PABLO ALEXANDER MARÇAL CERQUEIRA - OAB/RJ 157408.

PROCESSO Nº E-15/003/100339/2018 - MIDWAY S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIEMNTTO - DR. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP 128341.

PROCESSO Nº E-15/003/1307/2017 - RESTAURANTE E PIZZARIA GUANABARA DA BARRA LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/101113/2018 - SABEMI SEGURADORA S/A - DR. VITOR MOURA VILARINHO - OAB/RJ 177597.

PROCESSO Nº E-15/003/647/2018 - SUPER MERCADO ZONA SUL S/A - DRA. FLAVIA CRISTINA JORGE DE CARVALHO TOLENTINO - OAB/RJ 141538.

PROCESSO Nº E-15/003/307/2018 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA - DR.LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS - OAB/RJ 147950.

PROCESSO Nº E-15/003/309/2018 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA - DR.LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS - OAB/RJ 147950.

PROCESSO Nº E-15/003/38/2019 - SPE LED 9 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - DR. ALESSANDRO STERN DA SILVA - OAB/RJ107634.

PROCESSO Nº E-15/003/1309/2017 - SIALA CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA - JOSÉ CRISTOVÃO.

PROCESSO Nº E-15/003/101003/2018 - SUPERMERCADO BARRA OESTE LTDA - DR. MANUEL JOSÉ SIL DE SOUSA - OAB/RJ 43899.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

DE 05/12/2019

PROCESSO Nº E-15/003/100905/2018 - TIM CELULAR S.A - DR.CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - OAB/RJ 20283 - DR. HUGO FILARDI - OAB/RJ 120550. **TORNO SEM EFEITO** o despacho publicado no Diário Oficial de 29/10/2018, que trata da conversão do procedimento preliminar em processo administrativo sancionatório.

PROCESSO Nº E-22/014/348/2019 - TIM CELULAR S.A - DR.GUIDO VASCONCELOS DOS REIS - OAB/RJ 114247. **TORNO SEM EFEITO** o despacho publicado no Diário Oficial de 12/11/2018, que trata da apresentação de CUMPRIMENTO DE ACORDO.

PROCESSO Nº E-15/003/654/2018 - NEXTEL COMUNICAÇÕES LTDA - DR.LEONARDO DE OLIVEIRA GEMMAL - OAB/RJ 124463. **TORNO SEM EFEITO** o despacho publicado no Diário Oficial de 19/11/2018, que trata da apresentação de defesa e relatório econômico

DESPACHOS DO CONCILIADOR DE 22/11/2019

PROCESSO Nº E-22/014/288/2019 - DESSIN MÓVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

NOTIFICO o fornecedor acima da instauração de processo administrativo, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua defesa, juntando as provas documentais que pretendam produzir, requerendo e indicando as provas adicionais pretendidas, justificando sua pertinência, bem como o relatório econômico, com fulcro nos artigos 15, inciso III, 24 e 36 da Lei nº 6007/2011.

PROCESSO Nº E-15/003/100905/2018 - TIM CELULAR S.A. - DR.CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - OAB/RJ 20283 - DR. HUGO FILARDI - OAB/RJ 120550.

NOTIFICO o fornecedor acima para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o cumprimento do acordo em forma de defesa escrita, juntando as provas documentais que pretenda produzir, requerendo e indicando as provas adicionais pretendidas, justificando sua pertinência, ante o alegado descumprimento de acordo comunicado nos termos da PORTARIA PROCON/RJ Nº 33, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Id: 2233239

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 22/01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/080/286/2018 - ACOELHO e RATIFICO, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECIDO** conhecer do recurso formulado pela empresa PSWI TECNOLOGIA LTDA ME, para, no mérito, **NEGAR-LHÉ PROVIMENTO** em todos os seus pedidos, mantendo incólume a decisão que DESCLASSIFICOU a proposta apresentada pela empresa PSWI TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.645.855/0001-59 no processo licitatório, mantendo a habilitação e declarando vencedora a empresa MCE INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.320.876/0001-46, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro na data de 15/01/2020.

Id: 2233270

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 22/01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/080/286/2018 - Em conformidade com as manifestações da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Serviço de Auditoria, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - LOTERJ, destinada a contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de produtos (jogos), estocagem, distribuição e comercialização, propositura, orientação e execução de campanhas publicitárias dos jogos de LOTERIA CONVENCIONAL (Múltiplas Chances), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, na distribuição em papel, pelo período de 60 (sessenta) meses, na forma da Proposta-Detalhe (Anexo I) e, **ADJUDICO** o objeto à empresa MCE INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA., CNPJ nº 25.320.876/0001-46, no valor global estimado de R\$ 121.069.124,17 (cento e vinte e um milhões, sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Id: 2233271

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 16 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação a Secretaria de Estado de Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.898, de 07 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a Execução Provisória da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do Processo nº E-17/001/66/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Recuperação de conjuntos habitacionais.

II - VIGENCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020

III - DE/Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS.

UO: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

UG: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

IV - PARA/Executante: 53720 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB.

UO: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB.

UG: -197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB.

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.3529Recuperação de Conjuntos Habitacionais	4490	122	2.800.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGR nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria Conjunta, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES

Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO

Presidente da Companhia Estadual de Habitação

Id: 2233332

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO DE 17/01/2020

EXCLUÍ do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo Único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o Subtenente PM RG 57.789 **RUY MATOS DOS SANTOS**, a contar da data de seu falecimento em 29/12/2019, Registrado no Livro nº C-202, Folha nº 144, sob nº 75186, no Unidade Interligada - 9º Registro Civil de Pessoas Naturais-RJ. **PROCESSO Nº SEI-350033/000037/2020.**

Id: 2233211

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 17.01.2020

PROCESSO Nº SEI-350467/000071/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019

PROCESSO Nº SEI-350046/000271/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350019/000018/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350118/000238/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2233229

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 14.01.2020

PROCESSO Nº E-09/106/331/2017 - **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 52/2019 em favor das empresas FAITH-CARE MEDICAL LTDA, CNPJ:31.651.640/0001-95, vencedora dos itens 34 e 35, com o valor total registrado de R\$ 24.997,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.573.503/0001-42, vencedora dos itens 10, 13, 14 e 15, com o valor total registrado de R\$ 335.533,15 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos), HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:00.304.559/0001-05, vencedora dos itens 06, 22 e 23, com o valor total registrado de R\$ 2.006,00 (dois mil seis reais), DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ:17.771.867/0001-43 vencedora dos itens 05 e 25, com o valor total registrado de R\$ 50.309,76 (cinquenta mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos), MOGAMI IMORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ:50.247.071/0001-61 vencedora dos itens 02, 19 e 20, com o valor total registrado de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais), HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.012.073/0001-66, vencedora do item 01, com o valor total registrado de R\$ 3.435,30 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), E TAMUSSINO & CIA LTDA, CNPJ: 33.100.082/0001-03 vencedora do item 33, com o valor total registrado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ:05.746.252/0001-88 vencedora do item 46 com o valor total registrado de R\$ 36.190,00 (trinta e seis mil cento e noventa reais), INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ:59.309.302/0001-99 vencedora dos itens 11 e 12, com o valor total registrado de R\$ 63.716,15 (sessenta e três mil setecentos e dezesseis reais e quinze centavos), MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI-EPP, CNPJ: 05.997.927/0001-61 vencedora dos itens 41, 42 e 43, com o valor total registrado de R\$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais), FBC DE NITERÓI/COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 22.341.240/0001-92 vencedora dos itens 07, 21, 32 e 37 com o valor total registrado de R\$ 63.043,60 (sessenta e três mil quarenta e três reais e sessenta centavos), BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELLI-EPP, CNPJ:23.139.891/0001-67 vencedora do item 39, com o valor total registrado de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 24.774.241/0001-56 vencedora dos itens 04, 08, 27, 28, 29, 30, 31 e 37, com o valor total registrado de R\$ 271.564,80 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), ZAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ:72.120.744/0001-50 vencedora do item 45, com o valor total registrado de R\$ 25.801,60 (vinte e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta centavos). Perfazendo um total geral de R\$ 1.074.857,86(um milhão, setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Id: 2233167

RETIFICAÇÃO D.O DE 21/01/2020 PÁGINA 08 -1ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09/12/2019

PROCESSO Nº E-09/106/100104/2018

Onde se lê:

...com o valor total registrado de R\$ 21.911,20 (vinte e um mil novecentos e onze reais e vinte centavos) ..., perfazendo o valor total de R\$ 450.848,08 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Leia-se: com o valor total registrado de R\$ 52.343,00 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais) ..., perfazendo o valor total de R\$ 481.279,88 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2233142

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DE 16/01/2020

PROCESSO Nº E-09/106/1000048/2018 - **AUTORIZO** o ato declaratório de ineligibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa é do emitente.

PROCESSO Nº E-09/106/1000048/2018 - **RATIFICO** o ato declaratório de ineligibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa é do emitente.

Id: 2233125

Secretaria de Estado de Polícia Civil

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 91 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

ESTABELECE DIRETRIZES E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS PAPILOSCÓPICAS EM CORPO DE DELITO - LOCAL DE CRIME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 6º, incisos I a VII, do Código de Processo Penal;

- o art. 35 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, que dispõe que o papiloscopista policial é o único responsável pelos laudos provenientes da sua atividade funcional; e

- o que consta da CI SEPOL/GAB/IFP/15095/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - A Autoridade Policial requisitará a realização de exame pericial de local de crime ao Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE e/ou ao Instituto de Identificação Félix Pacheco - IIFP, ou aos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica - PRPTC.

Art. 2º - Quando a requisição de exame de perícia em locais de crime, criminal ou papiloscópica, for destinada ao ICCE-sede ou ao IIFP-sede, respectivamente, o acionamento da unidade pericial deverá ser realizado por meio da Coordenadoria de Comunicações e Operações Policiais - CECOPOL.

§ 1º - A CECOPOL fará o acionamento, por via telefônica, da unidade pericial respectiva, em razão do tipo de perícia requisitada e da área de cobertura da unidade.

§ 2º - A CECOPOL procederá, sempre que possível, a importação da requisição de exame pericial para o Sistema de Perícia Técnica - SPT.